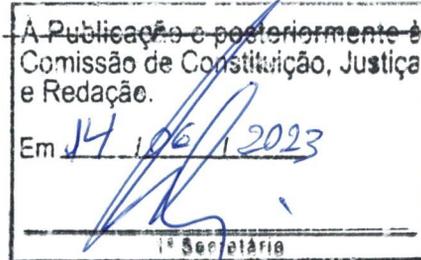




Estado do Tocantins
Poder Legislativo



PROJETO DE LEI Nº 252/2023

Dispõe sobre a prevenção da ambliopia e determina a obrigatoriedade da realização do teste de acuidade visual nas escolas de ensino fundamental públicas e privadas do Estado do Tocantins.

A Assembleia Legislativa Do Estado Do Tocantins DECRETA:

Artigo 1º - As escolas de ensino fundamental públicas e privadas do Estado do Tocantins ficam obrigadas a aplicar o teste de acuidade visual como medida de prevenção à ambliopia, sendo que o exame deve ser realizado anualmente em todas as crianças matriculadas.

Artigo 2º - A critério da direção da escola, o teste de acuidade visual poderá ser realizado:

I - Pelos próprios professores;

II - Por médico oftalmologista designado especificamente para o ato;

III - Por empresa especializada em triagem oftalmológica com inteligência artificial ou equipamentos robóticos próprios.

Parágrafo único - Caso a escola opte por aplicar o teste pelos professores, estes devem receber o devido treinamento por médico oftalmologista para que tenham conhecimentos básicos sobre a ambliopia.

Artigo 3º - Se a criança usar óculos, estes devem ser mantidos durante a realização do teste de acuidade visual.

Artigo 4º - Caso a criança não atinja o limite da normalidade constante da tabela de optotipos, os pais ou responsáveis deverão ser comunicados sobre o resultado e orientados a buscar atendimento para a criança junto ao médico oftalmologista.

Artigo 5º - As escolas devem comunicar ao órgão local de saúde os resultados individuais dos testes de acuidade visual para que os dados sejam utilizados na instrução de políticas públicas voltadas à prevenção da ambliopia na infância.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Handwritten signature



Estado do Tocantins
Poder Legislativo

Artigo 7º - O Poder Executivo expedirá os regulamentos necessários para a fiel execução desta lei.

Artigo 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei que dispõe sobre a prevenção da ambliopia e determina a obrigatoriedade da realização do teste de acuidade visual nas escolas de ensino fundamental públicas e privadas do Estado do Tocantins.

A ambliopia, também conhecida como "olho preguiçoso", é uma condição oftalmológica que afeta principalmente as crianças em idade escolar. Trata-se de uma diminuição da acuidade visual em um ou ambos os olhos, mesmo com a correção óptica adequada, sem que haja qualquer lesão estrutural aparente. Essa condição pode comprometer de forma significativa o desenvolvimento e o desempenho escolar das crianças afetadas, caso não seja diagnosticada e tratada precocemente.

A detecção precoce da ambliopia é essencial para o sucesso do tratamento. Quanto mais cedo a condição for identificada, maiores são as chances de reversão ou minimização dos seus efeitos. Nesse contexto, a escola desempenha um papel fundamental na identificação de problemas visuais nas crianças, uma vez que é um ambiente no qual elas passam a maior parte do tempo durante o período escolar.

O presente projeto de lei visa instituir a obrigatoriedade da realização do teste de acuidade visual nas escolas de ensino fundamental públicas e privadas do Estado do Tocantins como uma medida de prevenção à ambliopia. O teste será realizado anualmente em todas as crianças matriculadas, possibilitando a identificação precoce de possíveis alterações visuais.

A proposta estabelece que o teste de acuidade visual pode ser realizado pelos próprios professores, por médicos oftalmologistas designados ou por empresas especializadas em triagem oftalmológica com o uso de inteligência artificial ou equipamentos robóticos próprios. Caso os professores realizem o teste, eles receberão treinamento adequado por médicos oftalmologistas, a fim de adquirirem conhecimentos básicos sobre a ambliopia.

Além disso, o projeto determina que, caso a criança esteja utilizando óculos, estes devem ser mantidos durante a realização do teste de acuidade visual. Se a criança não atingir o limite da normalidade constante da tabela de optotipos, os pais ou responsáveis serão comunicados sobre o resultado e orientados a buscar atendimento junto a um médico oftalmologista.





Estado do Tocantins
Poder Legislativo

Outro ponto relevante é a necessidade de comunicação dos resultados individuais dos testes de acuidade visual ao órgão local de saúde, a fim de que os dados sejam utilizados na instrução de políticas públicas voltadas à prevenção da ambliopia na infância.

Ressaltamos que as despesas decorrentes da execução desta lei serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, assegurando a viabilidade financeira da medida.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto de lei, que visa garantir a detecção precoce da ambliopia, possibilitando o tratamento adequado e o pleno desenvolvimento das crianças do Estado do Tocantins.

Sala das Sessões, 22 de Maio de 2023.

MOISEMAR ALVES Assinado de forma digital por
MOISEMAR ALVES
MARINHO:9234578 MARINHO:92345786191
6191 Dados: 2023.05.24 13:22:45
-03'00'

Moisemar Marinho
Deputado Estadual

Imprimir



Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento:

P0305fa590dd0a355c59c84c90237ab20K9033

Tipo de Proposição: **Projeto de Lei da Casa**

Autor: **MOISEMAR MARINHO**

Enviada por: **MOISEMAR ALVES MARINHO**
(dep.moisemar.marinho)

Descrição: **Dispõe sobre a prevenção da ambliopia e determina a obrigatoriedade da realização do teste de acuidade visual nas escolas de ensino fundamental públicas e privadas do Estado do Tocantins.**

Data de Envio: **24/05/2023**
13:22:29

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

MOISEMAR MARINHO

